

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2024, do tipo menor preço, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como consolida a regulamentação âmbito municipal matéria dá providências (www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de proteína de origem animal (carne bovina, carne de ave, carne suína, carne de peixe), frios (queijo tipo muçarela) e embutidos (presunto sem capa de gordura) perecíveis, de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, conforme especificações constantes do "Anexo I Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável desse edital.
- 1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 22/02/2024**.
- 2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 06/03/2024**.
- 2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 06/03/2024**.
- 2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 06/03/2024** na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.
- 2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.
- 2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).
- 2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).
- 2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.
- 2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.
- 2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.
- 3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);
 - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;
- 3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);
- 3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;
- 3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);
- 3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).
- 3.4. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico <u>licitacoes@saltinho.sp.gov.br</u>, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.
- 5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail <u>licitacoes@saltinho.sp.gov.br</u>.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. As empresas enquadradas como ME Microempresas ou EPP Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.
- 6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.9. As ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;
 - 6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;
 - 6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;
- 6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

- 7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;
- 7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;
- 7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
- 7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>), do Ministério da Fazenda;
- 7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- 7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):
- 7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>), com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (<u>www.tst.jus.br</u>;
- 7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

- 7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;
- 7.11.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fabricação, comercialização e/ou distribuição de produtos alimentícios (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia digitalizada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços como condição essencial para a sua assinatura.

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;



CNPJ 66.831.959/0001-87

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no "Anexo I Termo de Referência".
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.
- 8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.
- 9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta financeira.
- 9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.
- 10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.
- 11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:
- 12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).
- 12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.
- 12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS



CNPJ 66.831.959/0001-87

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Das obrigações da eventual contratante:
- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;
 - 15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
 - 15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;
- 15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 15.2. Das obrigações da detentora:
- 15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;
- 15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.
- 17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).
 - 17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:
 - 17.12.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 17.12.2. Anexo II Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
 - 17.12.3. Anexo III Formulário de Proposta Financeira;
- 17.12.4. Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
 - 17.12.5. Anexo V Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.12.6. Anexo VI Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;
- 17.12.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação;
 - 17.12.8. Anexo VIII Cardápios das Escolas.

Saltinho/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021
Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de proteína de origem animal (carne bovina, carne de ave, carne suína, carne de peixe), frios (queijo tipo muçarela) e embutidos (presunto sem capa de gordura) perecíveis, de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Requisição 72/2024.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues em veículos com sistema de refrigeração e em embalagens que suporte o peso de acondicionamento dos mesmos.
- 1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer tipo de alteração dos mesmos.
- 1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá seguir a programação de entrega elaborada pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, que receberá os produtos diariamente, ponto a ponto.
- 1.5. O Setor de Merenda Escolar, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Decreto 2125/2022), utilizando-se dos serviços da nutricionista, reserva-se o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos entregues, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 1.6. Os gêneros alimentícios deverão possuir as seguintes características quando da entrega dos mesmos:
- 1.6.1. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- 1.6.2. Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
 - 1.6.3. Não possuir umidade externa anormal;
 - 1.6.4. Não possuir bolores ou mucosidade e manchas;
- 1.6.5. Devem ser entregues em caixas plásticas ou outro tipo de meio de acondicionamento que não produza dano ao alimento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Conforme o pedido formal através da Requisição 72/2024, o Setor de Merenda Escolar solicita a aquisição eventual e futura dos produtos relacionados para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

- 3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.
- 3.2. Será de responsabilidade de cada unidade escolar o controle do recebimento dos gêneros alimentícios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CNPJ 66.831.959/0001-87

4.1. Efetuar a entrega dos produtos, ponto a ponto, diariamente, respeitando os cardápios elaborados pela nutricionista:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DOS PONTOS DE ENTREGA
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Aparecida II,
EE Professor Manoel Dias de Almeida;	Rua Joaquim Mendes Pereira, 639, Centro,

- 4.1.1. Os produtos devem ser entregues diariamente no período da manhã, até as 7:00 horas, em dias úteis/letivos, em todos os pontos relacionados acima.
- 4.1.2. Entregas feitas após esse horário não serão aceitas e a detentora da ata de registro de preços estará sujeita as sanções previstas na minuta da ata em anexo.
- 4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.
- 4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária.
- 4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

- 5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.
- 5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.
- 5.3. Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.
- 5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.
- 5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos produtos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:



CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	7.000	Kg	Carne bovina moída (acém), fresca, refrigerada isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;	30,25	211.750,00
02	4.400	Kg	Carne bovina em tiras (patinho), fresca, refrigerada, isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso;	39,90	175.560,00
03	1.600	Kg	Coxa e sobre coxa de frango desossada: carne de frango, limpa, sem ossos, embalada, refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;	15,76	25.216,00
04	2.600	Kg	Filé de peito de frango em bifes: carne de frango, limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;	20,78	54.028,00
05	2.500	Kg	Filé de peito de frango em cubos: carne de frango, limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;	22,31	55.775,00
06	2.500	Kg	Carne suína em cubos, pernil traseiro sem osso, processado em cubos, resfriado, embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, em pacotes fechados com nome do produto e peso, sem água ou gelo, sem rachaduras ou furos;	21,06	52.650,00
07	1.500	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga, coloração característica de sua espécie, sem pele, espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, validade mínima de 12 meses.	37,96	56.940,00
08	1.500	Kg	Presunto sem capa de gordura, embutido feito a base de pernil suíno cozido, peça inteira ou fatiado, conforme pedido, resfriada, embalado individualmente, com validade mínima de 02 meses;	30,43	45.645,00
09	3.200	Kg	Queijo tipo muçarela, feito a base de leite, resfriado, peça inteira ou fatiada, conforme pedido, embalada individualmente, com validade mínima de 03 meses.	43,63	139.616,00
			Valor Global Estimado em R\$		817.180,00

Fonte: 03 (três) cotações de mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

8. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 8.1. Este termo de referência foi elaborado tendo por base a seguinte legislação:
- 8.1.1. Lei Federal 9.832/1999, de 14.09/1999 Proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados;
- 8.1.2. Lei 9.677/1998, de 02/07/1998 Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública e dá outras providências;
- 8.1.3. Lei Federal 6.437/1977, de 20/08/1997 Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;
- 8.1.4. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 331/2019, de 23/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.1.5. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 326/2019, de 03/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA Estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências;
- 8.1.6. Resolução da Diretoria Colegiada RCD 88/2016, de 29/06/2016, do Ministério da Saúde/ANVISA Aprova o regulamento técnico sobre materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos e dá outras providências;
- 8.1.7. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 52/2014, de 29/09/2014, do Ministério da Saúde/ANVISA Altera a Resolução RDC 216/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação;
- 8.1.8. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 14/2014, de 28/03/2014, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências;
- 8.1.9. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 42/2013, de 29/08/2013, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos;
- 8.1.10. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 56/2012, de 16/11/2012, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre a lista positiva de monômeros, outras substâncias iniciadoras e polímeros autorizados para a elaboração de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos;
- 8.1.11. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 51/2010, de 26/11/2010, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos;
- 8.1.12. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 27/2010, de 06/08/2010, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário;
- 8.1.13. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 17/2008, de 17/08/2008, do Ministério da Saúde/ANVISA Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à Elaboração de Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos;
- 8.1.14. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 275/2002, de 21/10/2002, do Ministério da Saúde/ANVISA Regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;
- 8.1.15. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 91/2001, de 11/05/2001, do Ministério da Saúde/ANVISA Aprova o regulamento técnico critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos constante do anexo desta Resolução;
- 8.1.16. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 12/2001, de 02/01/2001, do Ministério da Saúde/ANVISA Aprova o regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos;
- 8.1.17. Portaria CVS Centro de Vigilância Sanitária 05/2013, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação e o roteiro de inspeção;
- 8.1.18. Portaria MS 1.428/93, de 26/11/1993, do Ministério da Saúde/ANVISA Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.1.19. Portaria SVS/MS 326/97, de 30/07/1997, do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária Regulamento técnico sobre as condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;
- 8.1.20. Portaria MS/SVS 685/98, de 27/08/1998, do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária Princípios gerais para estabelecimento de níveis máximos de contaminantes químicos em alimentos;
- 8.1.21. Instrução Normativa 60/2019, de 23/12/2019, do Ministério da Saúde/ANVISA Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- 8.1.22. Resolução FNDE/CD 06/2020, de 08/05/2020 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Saltinho/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Professora Maria Elisa Cancian de Souza

Diretora do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social RG 13.680.297-7/SSP/SP – CPF 021.729.908-33 Portaria 1.730/2023 - educacao@saltinho.sp.gov.br

Genival Anselmo Maziero

Chefe da Divisão de Ensino - <u>mazieroval@bol.com.br</u> RG 13.267.688-8/SSP/SP – CPF 032.661.788-40

Luciana Karine Bressan Rodrigues

Nutricionista - CRN3 42.408 RG 47.698.080/SSP/SP - CPF 401.401.718-43



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ (MF):					
Telefone: ()					
E-mail institucional:					
Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/206, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito. Declaro expressamente que esta empresa está excluída das					
vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Representante legal:					
nepresentante regan					
Cédula de Identidade RG:	CPF:				
Local e Data:	I				
Carimbo e Assinatura:					



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Bados cadastrais da proponente (pessoa jurialea).			
Razão Social			
Endereço			
Município/UF	CEP		
Telefone ()	CNPJ (MF)		
Inscrição Estadual	E-mail Institucional		
Banco*	Agência/Conta Corrente		

^{*}Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	7.000	Kg	Carne bovina moída (acém), fresca, refrigerada isenta		THE CHICAGO	
			de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de			
			gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de			
			líquidos em seu interior, com identificação do produto			
			e peso;			
02	4.400	Kg	Carne bovina em tiras (patinho), fresca, refrigerada,			
			isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no			
			máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem			
			acúmulo de líquidos em seu interior, com			
			identificação do produto e peso;			
03	1.600	Kg	Coxa e sobre coxa de frango desossada: carne de			
			frango, limpa, sem ossos, embalada, refrigerada,			
			isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao			
			produto que sejam impróprias ao consumo e que			
			alterem suas características naturais (físicas, químicas			
			e organolépticas), com identificação do produto e			
			peso;			
04	2.600	Kg	Filé de peito de frango em bifes: carne de frango,			
			limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de			
			aditivos ou substâncias estranhas ao produto que			
			sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e			
			características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com identificação do produto e peso;			
05	2.500	Kg	Filé de peito de frango em cubos: carne de frango,			
03	2.300	Ng	limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de			
			aditivos ou substâncias estranhas ao produto que			
			sejam impróprias ao consumo e que alterem suas			
			características naturais (físicas, guímicas e			
			organolépticas), com identificação do produto e peso;			
06	2.500	Kg	Carne suína em cubos, pernil traseiro sem osso,			
			processado em cubos, resfriado, embalagem plástica			
			de polietileno atóxico, transparente, em pacotes			
			fechados com nome do produto e peso, sem água ou			
			gelo, sem rachaduras ou furos;			
07	1.500	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga,			
			coloração característica de sua espécie, sem pele,			
			espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível,			
			atóxica, resistente e transparente, validade mínima de			
			12 meses.			
08	1.500	Kg	Presunto sem capa de gordura, embutido feito a base			
			de pernil suíno cozido, peça inteira ou fatiado,			
			conforme pedido, resfriada, embalado			
			individualmente, com validade mínima de 02 meses;			
09	3.200	Kg	Queijo tipo muçarela, feito a base de leite, resfriado,			
			peça inteira ou fatiada, conforme pedido, embalada			
			individualmente, com validade mínima de 03 meses.			
			Valor Global em R\$			



CNPJ 66.831.959/0001-87

) II					
_) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)					
os serão entregues diariamente no período da , em todos os pontos relacionados no termo de					
) dias corridos após a entrega e emissão da cialmente através de boleto bancário, podendo ônica nos bancos indicados por ordem de federal e/ou Bradesco);					
lei que esta proposta financeira contém preços essários para o atendimento do objeto desta encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, axas e quaisquer outros que incidam ou venham a proposta.					
lei que o objeto ofertado por nossa empresa, mo de referência que descreveu o objeto desta					
Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.					
a física):					
CPF:					
Estado Civil:					



Razão Social:

Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Endereço:		
CNPJ (MF):		
Telefone: ()	
E-mail institucio	onal:	
abaixo descrito data inexistem	e assinado, declara exp	nédio de seu representante lega ressamente que até a presente habilitação desta empresa no
Representante l	legal:	
Cédula de Ident	idade RG:	CPF:
Local e Data:		
Carimbo e Assir	natura:	



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

	Razão Social:
	Endereço:
	CNPJ (MF):
	Telefone: ()
	E-mail institucional:
(A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenor de 16 (dezesseis) anos.
	Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Γ	Representante legal:
H	Cédula de Identidade RG: CPF:
	Local e Data:
	Carimbo e Assinatura:
L	



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:					
Cédula de Identidade RG:	CPF:				
Local e Data:					
Carimbo e Assinatura:					

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXX VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNE BOVINA, CARNE DE AVE, CARNE SUÍNA, CARNE DE PEIXE), FRIOS (QUEIJO TIPO MUÇARELA) E EMBUTIDOS (PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA) PERECÍVEIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO

DATA DA CELEBRAÇÃO: de de 2024.
PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:/2024.
Cláusula 1ª - DAS PARTES
1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSPARASP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e; 1.2. A empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, com sede à Rua/Avenida,, Bairro,/_, CEP:, Telefone (_), correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal,, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e do RG, ajustam o seguinte:
Cláusula 2ª - DO OBJETO
2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, proteína de origem animal (carne bovina, carne de ave, carne suína, carne de peixe), frios (queijo tipo muçarela) e embutidos (presunto sem capa de gordura) perecíveis, de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, nos termos do estabelecido pelo "Anexo I – Termo de Referência" ao edital de Pregão Eletrônico 06/2024, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS



CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	7.000	Kg	Carne bovina moída (acém), fresca, refrigerada isenta			
			de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de			
			gordura. Embalagem plástica, sem acúmulo de			
			líquidos em seu interior, com identificação do produto			
			e peso;			
02	4.400	Kg	Carne bovina em tiras (patinho), fresca, refrigerada,			
			isenta de cartilagens, ossos, sem nervos, com no			
			máximo 5% de gordura. Embalagem plástica, sem			
			acúmulo de líquidos em seu interior, com			
03	1.600	Kg	identificação do produto e peso; Coxa e sobre coxa de frango desossada: carne de			
03	1.600	Ng	frango, limpa, sem ossos, embalada, refrigerada,			
			isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao			
			produto que sejam impróprias ao consumo e que			
			alterem suas características naturais (físicas, químicas			
			e organolépticas), com identificação do produto e			
			peso;			
04	2.600	Kg	Filé de peito de frango em bifes: carne de frango,			
			limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de			
			aditivos ou substâncias estranhas ao produto que			
			sejam impróprias ao consumo e que alterem suas			
			características naturais (físicas, químicas e			
			organolépticas), com identificação do produto e peso;			
05	2.500	Kg	Filé de peito de frango em cubos: carne de frango,			
			limpa, sem ossos, refrigerada, embalada, isenta de			
			aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas			
			características naturais (físicas, guímicas e			
			organolépticas), com identificação do produto e peso;			
06	2.500	Kg	Carne suína em cubos, pernil traseiro sem osso,			
		1.6	processado em cubos, resfriado, embalagem plástica			
			de polietileno atóxico, transparente, em pacotes			
			fechados com nome do produto e peso, sem água ou			
			gelo, sem rachaduras ou furos;			
07	1.500	Kg	Carne de peixe "in natura" do tipo filé de Panga,			
			coloração característica de sua espécie, sem pele,			
			espinhos ou parasitas, embalagem plástica flexível,			
			atóxica, resistente e transparente, validade mínima de			
- 00	4.500	W	12 meses.			
08	1.500	Kg	Presunto sem capa de gordura, embutido feito a base			
			de pernil suíno cozido, peça inteira ou fatiado, conforme pedido, resfriada, embalado			
			individualmente, com validade mínima de 02 meses;			
09	3.200	Kg	Queijo tipo muçarela, feito a base de leite, resfriado,			
	3.200	1,8	peça inteira ou fatiada, conforme pedido, embalada			
			individualmente, com validade mínima de 03 meses.			
			Valor Global em R\$			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			1

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até
() dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto
bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco, agência, conta
corrente, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA
e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.
- 4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.
 - 5.2. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.
- 6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.
- 6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.
 - 6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.
- 6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.
 - 6.6. Caberá à DETENTORA:
- 6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.



CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- 7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue semanalmente respeitando os prazos constantes do termo de referência, após pedido formalizado por escrito, diretamente nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA ENDEREÇO DOS PONTOS DE ENTREGA	
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Aparecida II,
EE Professor Manoel Dias de Almeida;	Rua Joaquim Mendes Pereira, 639, Centro,

- 7.2.1. Os produtos serão entregues diariamente no período da manhã, até as 7:00 horas, em dias úteis/letivos, em todos os pontos relacionados acima.
- 7.2.2. Entregas feitas após esse horário não serão aceitas e a DETENTORA estará sujeita as sanções previstas nesta ata de registro de preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.
 - 8.3. Pela inexecução total:
 - 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
 - 8.4. Pela inexecução parcial:
 - 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;
- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª - DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.
- 10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer o fornecimento dos itens com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.
- 10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).
- 10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

R = Po x [(INPC) - 1] INPCo

- 10.5.1. R = preço com reajuste;
- 10.5.2. Po = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;
- 10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.
- 10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 11.1.1. Constituição Federal;
 - 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
 - 11.1.3. Lei Federal 14.133/2021;
 - 11.1.4. Decreto Municipal 2.147/2023;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Genival Anselmo Maziero, Matrícula 73 (05/11/1993), servidor público efetivo como Chefe da Divisão de Ensino, RG 13.267.688-8, CPF 032.661.788-40, educacao@saltinho.sp.gov.br, e pela senhora Luciana Karine Bressan Rodrigues, Nutricionista (CRN3 42.408), RG 47.698.080/SSP/SP, CPF 401.401.718-43, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o fiscal dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.



CNPJ 66.831.959/0001-87

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

- 13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.
- 13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÌPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01** (um) anos, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.
- 15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.



CNPJ 66.831.959/0001-87

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
Testemunhas:	
Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP



CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

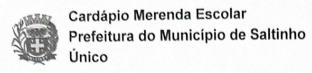
EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA:; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO:/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2024; OBJETO: aquisição de proteína de origem animal (carne bovina, carne de ave, carne suína, carne de peixe), frios (queijo tipo muçarela) e embutidos (presunto sem capa de gordura) perecíveis, de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - juridico@saltinho.sp.gov.br.
Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos cientes de que:
a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa; e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Saltinho/SP, de de 2024. AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:
Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;
Assinatura:



CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CON	<u>TRATANTE</u> :		
Nome: Hélio Franzol	Bernardino; Cargo: Prefeito Mu	unicipal; CPF: 316.478.088-5	55;
Assinatura:			
Pela DETENTORA:			
Nome:	; Cargo:	; CPF:	;
Assinatura:			
FISCAIS DA ATA DE R	EGISTRO DE PREÇOS:		
Nome: Genival Ansel	mo Maziero; Cargo: Chefe da D	vivisão de Ensino; CPF: 032.	661.788-40;
Assinatura:			
Nome: Luciana Karin	e Bressan Rodrigues; Cargo: Nu	tricionista; CPF: 401.401.71	l8-43;
Assinatura:			
<u>JURÍDICO</u> :			
Nome: Dr. Jorge Edu	ardo V. Zangarini; Cargo: Direto	or Assuntos Jurídico; CPF: 14	12.041.078-42;
Assinatura:			
AGENTE DE CONTRA	<u>ΓΑÇÃΟ</u> :		
Nome: Marcelo Mon	tebello; Cargo: Diretor Adminis	trativo; CPF: 104.864.128-7	' 3;
Assinatura:			



Berçário I - 6 a 11 meses

CARDÁPIO PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 MESES QUE NÃO RECEBEM ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO

	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
6 A 11 MESES	Fórmula infantil e fruta	Arroz ou macarrão, feijão, legumes e verduras, carne

OBS¹: A consistência das refeições é adequada para cada fase do desenvolvimento da criança, respeitando suas particularidades.

Berçário II e Maternal I – 1 a 3 anos

1ª Semana

Comana		ALMOCO
DATA	LANCHE MANHĀ/TARDE	
2ª feira	Leite, Broa de fubá, suco e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída à primavera, Salada
		Arroz, Feijão, Pernil em cubos cozido c/ legumes,
3ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Banana/maçã	Salada
4ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
5ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Mamão/melão	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salad
6ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Arroz, Cuscuz, Salada

2ª Semana

ociliana 	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA 2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Banana/mamão	Polenta ao molho c/ Carne moída, Salada
3ª feira	Leite, Broa de fubá, logurte de morango e salada de frutas	Arroz, frango em cubos com legumes, Salada
4ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Arroz, Feijão, Bife em tiras grelhado, Salada
5º feira	Leite, Broa de fubá, suco e fruta	Arroz, Feijão, Frango assado, Salada
6º feira	Leite, Bisnaga c/ carne moída, suco de laranja e fruta	Macarrão ao sugo c/ mozarela, Salada

3ª Semana

Ocmana	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA	The second secon	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
2º feira	Leite, Broa de fubá, suco e fruta	Arroz, Feijão, peixe Panga assado c/ batata e tomate
3ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Banana/maçã	Risoto de Frango, Salada
4ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Arroz, Feijão, Almôndega ao sugo em pedaços,
	- Malia / Malia / Malansia	
5ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ requeijão, Melão/melancia	Salada
Ca false	Leite, Bisnaga c/ frango desfiado, suco de laranja e fruta	Macarrão com tiras de carne, Salada
6ª feira	Leite, Bishaga C/ Hango deshidas, sate a	

4ª Semana

Semana	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA		Arroz, Feijão, Carne moída c/ legumes, Salada
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Banana/melão	Arroz, Feijão, Pernil em cubos cozido c/ legumes,
Complete States	i i de le contra de fruito	Arroz, Feljao, Pernii em cubos cozido cy legames,
3ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Salada
	Leite, Bisnaga c/ frango desfiado, suco de laranja e fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
4ª feira	Leite, Bishaga C/ Haligo desilado, saco de la anja e na anja	Arroz, Feijão, Bife em tiras grelhado, Salada
5ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ requeijão, Maçã/mamão	Polenta ao molho c/ Frango, Salada
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ carne moída, suco de laranja e fruta	Polenta ao momo cy Mango, Salada

5ª Semana

Semana	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA		Arroz, Feijão, Frango em cubos c/ legumes, Salada
2ª feira	Leite, Bisnaga c/ requeijão, Banana/maçã	Arroz, Feijão, Escondidinho de carne, Salada
3ª feira	Leite, Broa de fubá, suco e fruta	Arroz, tiras de carne com legumes, Salada
4ª feira	Leite, Broa de fubá, logurte de morango e salada de frutas	Arroz, Feijão, Omelete de forno, Salada
5ª feira	Leite, Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Arroz, Feijad, Officiete de 19110, Salada Arroz, Feijaddinha e Vinagrete
6ª feira	Leite, Bisnaga c/ frango desfiado, suco de laranja e fruta	Arroz, Feljoadinna e Vinagrete

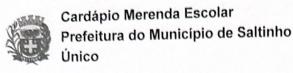
OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Guia Alimentar para a População Brasileira, as Resoluções nº 06 e nº 20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e validado pela direção das unidades escolares.

Nutricionista Luciana Bressan Rodrigues CRN 3 42.408

nete de Divisão de Ensino Kuciana K. Bressan Rodrigues
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista
Nutricionista

Coolingens



Fundamental I - 6 a 10 anos

1ª Semana

DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
2ª feira	Broa de fubá, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e fruta	Arroz, Feijão, Carne moída à primavera, Salada Arroz, Feijão, Pernil em cubos cozido acebolado,
3ª feira	Pão francês c/ geleia de frutas, Leite c/ chocolate em pó 50%	6-1-4-
4ª feira	Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Macarrão à bolonhesa com molho de tomates em pedaços, Salada
5º feira	Pão francês c/ margarina, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e fruta	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salad
6ª feira	Pão Hot dog c/ mozarela e presunto, suco de laranja e fruta	Arroz, Cuscuz de Frango, Salada

2ª Semana

Semana		********
DATA	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO (1- Salada
2ª feira	Leite c/ chocolate em pó 50% cacau, bolacha e fruta	Polenta ao molho c/ Carne moída, Salada
3ª feira	logurte de morango e salada de frutas	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada
4ª feira	Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Salada
5ª feira	Bolo simples, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e fruta	Arroz, Feijao, Bire greinado accosado, Arroz, Feijão, Frango assado, Salada, Bananinha sem açúcar
6ª feira	Pão francês c/ carne moída, suco de laranja e fruta	Macarrão ao sugo c/ presunto, mozarela, Salada

3ª Semana

Semana		ALMOÇO
DATA	LANCHE MANHĀ/TARDE	Arroz, Feijão, Carne de panela com legumes, Salada
2ª feira		
3ª feira	Pão francês c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e	Arroz, Feijão, Peixe Panga assado c/ batata e tomat
	fruta	Risoto de Frango, Salada
4ª feira	Pão Hot dog c/ queijo, suco de laranja e fruta	
5ª feira	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e	Arroz, Feijão, Almôndega ao sugo, Salada
	fruta	Salada
6ª feira	Pão francês c/ frango desfiado, suco de polpa de frutas e fruta	Macarrão com tiras de carne, Salada

4ª Semana

Semana	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA	LANCHE MANHA/TARDE	Arroz, Feijão, Carne moída c/ legumes, Salada
2ª feira		
10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	Pão Hot dog c/ queijo, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e	Arroz, Feijão, Pernil em cubos c/ legumes, Salada
3ª feira	fruta	Macarrão à bolonhesa, Salada
4ª feira	Torta de legumes, suco de laranja e fruta	
5ª feira	Pão Hot dog c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e	Arroz, Feijão, Bife grelhado acebolado, Mix de
	fruta	Legumes refogados
6ª feira	Pão francês c/ carne moída, suco de laranja e fruta	Polenta ao molho c/ Frango, Salada

5ª Semana

Semana	LANCHE MANHÃ/TARDE	ALMOÇO
DATA 2ª feira	Pão francês c/ requeijão, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e	Arroz, Feijão, Frango em cubos c/ legumes, Salada
3ª feira	fruta Broa de fubá, Leite c/ chocolate em pó 50% cacau e fruta	Arroz, Feijão, Escondidinho de carne, Salada Arroz, Strogonoff de carne, Salada
4ª feira	logurte de morango e salada de frutas	nomination for the approximate and the second of the secon
5ª feira	Pão Hot dog c/ queijo, Suco de polpa de frutas e Tangerina Verona	Arroz, Feijão, Omelete de forno, Salada
6ª feira	Pão francês c/ frango desfiado, suco de laranja e fruta	Arroz, Feijoadinha, Vinagrete

OBS¹: os cardápios poderão ser alterados no decorrer do mês, sem aviso prévio, em razão das entregas dos fornecedores.

Cardápio elaborado de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Guia Alimentar para a População Brasileira, as Resoluções nº 06 e nº 20 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e validado pela direção das unidades escolares.

Nutricionista Luciana Bressan Rodrigues

CRN 3 42.408

Genival Anselmo Maziero Chefe de Divisão de Ensino